



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO PARCIAL

- AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PERP 008.2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008.2023

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO - GIZELDA FELIPE SANTIAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO PARCIAL (LOTE 06), do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço sob o nº 008/2023, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Autos e informações no Setor de Licitações, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data de assinatura: 17/10/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021307/2023
Nº DA LICITAÇÃO: 1011876**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento de habilitação e propostas do Pregão na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preço, autuado sob o nº 008/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA, CNPJ nº 14.896.908/0001-30, com preços registrados no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 657.330,60 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) e R\$ 627.999,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), referente ao(s) lote(s) 01 e 03, respectivamente. E, MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 17.406.286/0001-02, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 327.997,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais), R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) e R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), referente ao(s) lote(s) 02, 04 e 05, respectivamente. Julgamos ainda a desclassificação das propostas classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugar(es) no lote 06, na ordem de classificação. Ao tempo em que encaminhamos à autoridade superior para fins de analisar a possibilidade de revogação haja vista os motivos referenciados nos autos. Data de assinatura: 17/10/2023. E-mail: irecepregao@gmail.com. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO, EM IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa, não onerosa, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04 neste ato representado **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Domício Marques Dourado, 246, Bairro Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, Chefe do Poder Executivo do Município Irecê, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **GIZELDA FELIPE SANTIAGO**, brasileira, maior, solteira, agricultora, inscrita no CPF nº 911.487.715-68 e RG nº 07759015-55 SSP/BA, residente e domiciliada na rua tucupí, nº 17, receba, CEP: 44.900-000, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, que o Anel viária já se encontra em fase de execução de obras e ao longo do percurso foi mapeado novo proprietário de terra. Na medida e necessidade do interesse público.

CONSIDERANDO, necessidade de continuidade das obras do semi-anel viário;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente Termo tem por objeto acordo administrativo, propriedade rural denominada FAZENDA LAGOA DO JUNCO, situada neste distrito, sede atualmente no perímetro urbano desta Cidade de Irecê Estado da Bahia, com uma área remanescente de 2.165.192,00 m², da qual DESMEMBRA E VENDE uma área de 7,0 hectares, ou sejam, 70.000,00 m², cercada, contendo benfeitorias, que passa a denominar-se de hoje por diante de FAZENDA DA PARQUE DAS ALGAROBAS, com os seguintes limitantes: ao NASCENTE, com a estrada velha de Irecê a Lapão e a BR.330; POENTE, com a estrada de Ibititá a Irecê; ao NORTE, com Inacia Batista Rocha e ao SUL, com os mesmos vendedores Dorilson Cambui Costa e outros. pertencente a **GIZELDA FEIPE SANTIAGO**, devidamente especificada no art. 1º do Decreto Municipal nº 333 de 03 de outubro de 2020 que a instituiu.

1.2 ÁREA QUE SERÁ UTILIZADA:



Gizelda Felipe Santiago





ÁREA 01, 02, 03 e 04: Área útil da Anuente.

Demais marcações: Área de servidão administrativa.

①

Gizela Felipe Santos



1.3 MEDIDAS DE GEORREFERENCIAMENTO:

	NORTE	ESTE
P1	8745411,947	187774,132
P2	8745342,512	187804,841
P3	8745300,832	187825,94
P4	8745299,039	187825,223
P5	8745306,361	187788,361
P6	8745332,739	187761,592
P7	8745311,711	187591,432
P8	8745314,562	187422,118
P9	8745324,388	187308,525
P10	8745335,706	187177,684
P11	8745335,706	187166,076
P12	8745328,77	187140,51
P13	8745330,449	187125,643
P14	8745334,341	187102,964
P15	8745338,233	187080,286
P16	8745364,614	187091,072
P17	8745369,206	187146,27
P18	8745373,798	187201,468
P19	8745364,851	187304,9
P20	8745354,413	187425,565
P21	8745351,712	187590,388
P22	8745372,008	187753,979
P23	8745393,751	187760,54
ÁREA TOTAL (M ²)		30.358.172

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO.

O presente acordo administrativo ficará garantido a ANUENTE como fruto de permuta por ultrapassar o mínimo legal estabelecido para fins de aprovação de futuro loteamento, 05 tarefas na em gleba de terra no Fazenda Lagoa Do Junco de propriedade do Município de Irecê/BA. De acordo com o memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVOÁrea (m²): 21181.40

Perímetro: 591.72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8744783.99428 m e E 190841.80396 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com área pública municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 106°51'59.94" e 139.86; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8744743.41381 m e E 190975.65005 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 203°05'11.54" e 183.19; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8744574.89076 m e E 190903.81568 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os

A Gizelda Felice Santos



seguintes azimute plano e distância: $307^{\circ}04'37.40''$ e 38.99; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8744598.39675 m e E 190872.70931 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $305^{\circ}50'28.06''$ e 34.13; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8744618.38135 m e E 190845.04185 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $299^{\circ}56'58.45''$ e 35.30; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8744636.00251 m e E 190814.45898 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $28^{\circ}28'12.18''$ e 19.21; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8744652.88525 m e E 190823.61414 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $351^{\circ}25'29.16''$ e 10.11; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8744662.87877 m e E 190822.10718 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $334^{\circ}49'20.87''$ e 10.25; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8744672.15847 m e E 190817.74493 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $337^{\circ}11'12.04''$ e 21.68; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8744692.14552 m e E 190809.33768 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $0^{\circ}21'13.22''$ e 12.85; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8744704.99434 m e E 190809.41699 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}01'11.12''$ e 76.05; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8744776.45365 m e E 190835.45396 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $40^{\circ}06'3.27''$ e 9.86; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8744783.99428 m e E 190841.80396 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



↙ Gízelba Felipa Santos



Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
Pt0	Pt1	190841.80396	8744783.99428	106°51'59.94"	107°25'26.49"	139.86
Pt1	Pt2	190975.65005	8744743.41381	203°05'11.54"	203°38'38.08"	183.19
Pt2	Pt3	190903.81568	8744574.89076	307°04'37.40"	307°38'3.95"	38.99
Pt3	Pt4	190872.70931	8744598.39675	305°50'28.06"	306°23'54.61"	34.13
Pt4	Pt5	190845.04185	8744618.38135	299°56'58.45"	300°30'24.99"	35.30
Pt5	Pt6	190814.45898	8744636.00251	28°28'12.18"	29°01'38.73"	19.21
Pt6	Pt7	190823.61414	8744652.88525	351°25'29.16"	351°58'55.71"	10.11
Pt7	Pt8	190822.10718	8744662.87877	334°49'20.87"	335°22'47.42"	10.25
Pt8	Pt9	190817.74493	8744672.15847	337°11'12.04"	337°44'38.59"	21.68
Pt9	Pt10	190809.33768	8744692.14552	0°21'13.22"	0°54'39.77"	12.85
Pt10	Pt11	190809.41699	8744704.99434	20°01'11.12"	20°34'37.66"	76.05
Pt11	Pt0	190835.45396	8744776.45365	40°06'3.27"	40°39'29.81"	9.86

Bem como ficará definido que a ANUENTE já está consignando a área verde, área de arruamento e área institucional para fins de aprovação de futuro loteamento/desmembramento a ser instituído na presente área conforme exigência legal e descrição anexa.

DESCRIÇÃO	M ²	%
ÁREA ÚTIL	44.446,73	59,51%
ÁREA DE VIA E CONTORNO	30.238,44	40.49%
TOTAL	74.685,17	100%

30% DA ÁREA TOTAL = 22.405,55

Área que ultrapassou os 30% = 7.838,89

Fica o município e a empresa responsável pela obra, vedados de escavar ou retirar material/insumos das laterais da via;

Gizelda Felipe Santiago



Ciente a ANUENTE que deverá o município encaminhar projeto de lei, não se responsabilizando por questões fortuitas que correrá ao longo do procedimento administrativo e legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

A servidão administrativa tem por finalidade exclusiva a execução de obra para implantação do SEMI ANEL RODOVIÁRIO com extensão de 7,30km.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A instalação do Semi Anel Rodoviário obedecerá ao projeto apresentado a ANUENTE e, à legislação vigente;

O MUNICÍPIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

A instituição da servidão administrativa não prejudicará os índices de ocupação do terreno para fins de edificação na área remanescente do imóvel. Os índices urbanísticos deverão ser calculados com base na área total escriturada, devendo ser desconsiderada a área de servidão para a análise respectiva;

A área onde será instituída a servidão administrativa será contabilizada como recuo de fundo para fins futuro se necessário de análise de alvará de construção do terreno remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

O presente Termo de servidão administrativa, não onerosa, deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Irecê, nos termos do art. 167, I, da Lei Federal nº 6.015/73.

Os encargos decorrentes da lavratura da escritura pública e, conseqüente, registro da servidão administrativa serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Servidão Administrativa deverá ser publicado em Diário Oficial, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo MUNICÍPIO e ANUENTE, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Irecê-BA, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04



GIZELDA FELIPE SANTIAGO

CPF nº 911.487.715-68



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F66E-55E9-7F66-D7D0-D1DC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F66E-55E9-7F66-D7D0-D1DC



Hash do Documento

d5b68caf412339f80bd79f3bdf3be6abdf4bc1ec54d75e829616d3719135d02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/10/2023 10:15 UTC-03:00